



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
e-mail: controleinternocastanhal@gmail.com



**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 246/2024**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo 2021/2/1110**, referente ao **3º TERMO ADITIVO** do **CONTRATO Nº 010/2021**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA MAXIMINO PORPINO, S/N, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE CASTANHAL-PA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CASTANHAL/PA**, no valor mensal de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). O referido processo objetiva a prorrogação de vigência do contrato celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e o Sr. **MANOEL GOMES DA SILVA**, CPF nº 394.494.322-87, pelo período de 12 (doze) meses, que passará de **01/02/2023** a **31/01/2024** para **01/02/2024** a **31/01/2025**. Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais.

Salvo Melhor Juízo, este Controle Interno entende que o **3º Termo Aditivo** do contrato supramencionado, encontra-se EM ORDEM, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 08 de outubro de 2024.

**HELTON JHONY DE S. T. DA S. TELES**  
**CONTROLE INTERNO**  
*Portaria Nº 624/23*